

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS  
PRAÇA 06 DE NOVEMBRO, 01 - FONE: (0482) 62-141  
88190.000 - GOV. CELSO RAMOS - SC


**LEI Nº 005/93**

**AUTORIZA A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS  
FINANCEIROS A INSTITUIÇÃO PRIVADA E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

NERI LUZ DE AZEVEDO, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

- Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a transferir a partir do mês de Março a Dezembro de 1993, o valor correspondente a 100% (cem por cento) do vencimento Professor I do quadro de pessoa da Prefeitura Municipal, mais os encargos previdenciais correspondente a despesa com rescisão contratual caso venha ocorrer e despesas com Contador para as mesmas na proporção de 7% (sete por cento) do salário mínimo da Prefeitura, a Colônia de Pescadores de Canto dos Ganchos.
- Artigo 2º - Os recursos transferidos na forma do Artigo 1º desta Lei, serão destinados a contratação de 04 (quatro) Professores pela Colônia de Pescadores de Canto dos Ganchos para atuarem nos Jardins de Infância de Fazenda da Armação, Palmas, Canto dos Ganchos e Jordão.
- Artigo 3º - A Colônia de Pescadores de Canto dos Ganchos deverá prestar contas de cada parcela transferida até 30 (trinta) dias após o recebimento, na forma estabelecida pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.
- § Único - O não cumprimento do estabelecido nesta Lei implicará no imediato cancelamento das transferências, sem prejuízo das penalidades legais.
- Artigo 4º - A despesa decorrente desta Lei, correrá por conta da Dotação Orçamentária vigente.
- Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Governador Celso Ramos, 17 de Março de 1993.

  
NERI LUZ DE AZEVEDO  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta secretaria na data supra.